LEI N° 037/01

SÚMULA: Altera disposições da Lei n° 058/97 de 10/07/97, modificada pela Lei n° 027/98 de 02/06/98, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica criado no Anexo III, da Lei n° 058/97 de 10/07/97, modificada pela Lei n° 027/98 de 02/06/98, o cargo de **ATENDENTE DE CRECHE**, conforme especificado a seguir:

ANEXO III
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Atendente de Creche	10	180	44	Ensino fundamental completo (1ª. A 8ª. Série) e aptidão no trato com crianças de 0 a 3 anos.

Art. 2° - Altera os Requisitos para provimento do cargo de **ASSISTENTE INFANTIL**, constante do Anexo III, da Lei n° 058/97 de 10/07/97, modificada pela Lei n° 027/98 de 02/06/98, conforme especificado a seguir:

ANEXO III
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Infantil	20	180	44	Ensino Médio completo com habilitação em Magistério e aptidão no trato com crianças de 03 a 06 anos.

Art. 3° - Acrescenta ao artigo 41, da Lei n° 058/97 de 10/07/097, Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Art. 41 - . . .

PARÁGRAFO ÚNICO –Quando em exercício de direção de Creche, o servidor fará jus à gratificação de até 50% (cinquenta por cento) do valor de seu nível de vencimento, que não poderá incorporar ao vencimento em nenhuma circunstância.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 04 dias do mês de julho de 2.001

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal